DIRLEG-AL
Fls. 26

**ESTADO DO TOCANTINS**
**PODER LEGISLATIVO**

# AUTÓGRAFO DE LEI Nº 187, de 14 de dezembro de 2022.

Altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o art. 71 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 71.....
.....

VI - adquiridos por pessoas portadoras de deficiência física, visual, mental severa ou profunda, surdas ou com deficiência auditiva, ou autistas, de valor não superior a R$ 70.000,00, limitada a isenção a um veículo por proprietário;"

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Deputado João D'Abreu, em Palmas, aos 14 dias do mês de dezembro de 2022, 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Deputada **VALDEREZ CASTELO BRANCO**
1ª Secretária Substituta

Deputado **IVORY DE LIRA**
2º Secretário Substituto